

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA VICE-DIRETOR DE ESCOLA

A Direção da EE Roberto Burle Marx , à vista do Decreto nº 66.799/2022, da Resolução SEDUC Nº. 52/ 2022, alterada pela Resolução SEDUC Nº 09/2024 e Resolução SEDUC nº 162/2025 e da Resolução SEDUC nº 163 de 09/12/2025, torna público a existência de uma vaga para a função gratificada de Vice-diretor de Escola, a ser preenchida nos termos da legislação supracitada, considerando a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho, Curriculum Vitae e realização de entrevistas por competências e habilidades aos interessados em exercer a função junto a esta Unidade Escolar.

### I - Da vaga

EE. Roberto Burle Marx – Ensino Integral  
Endereço: Av. Brigadeiro Gilberto Sampaio de Toledo, S/N –  
bairro Vila Adriana – Cep 12228831 – São José dos Campos/ SP.

Horário de Funcionamento: 7h30 às 16h30

**II - Disposições Iniciais:** A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevista, observando competências e habilidades esperadas para o exercício da função.

**III - Do perfil profissional e dos requisitos para designação:** A

função de Vice-Diretor será preenchida, privativamente, por docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, que preencha os seguintes requisitos mínimos:

- a) entregar proposta de trabalho baseada em melhoria de resultados, com base nas plataformas digitais;
- b) Ter Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões; Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem; Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar;
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  1. Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
  2. Diploma de curso de pós-graduação, em nível Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
  3. Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
  4. Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em

- qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” — EFAPE;
5. ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- d. pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- e. carga horária de trabalho —40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- f. participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- g. substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com a legislação vigente
- h. estar credenciado para atuar como Vice-Diretor no Programa Ensino Integral de acordo com o Resultado do Edital nº 22 – PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – CREDENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO EM 2026 – VICE-DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL PÓS RECURSO e DO EDITAL EMERGENCIAL Nº 06 DE 28/05/2026.

#### **IV. Proposta de Trabalho / Curriculum Vitae**

- a) A proposta de trabalho deverá ir de encontro ao sistema BI, plataformas digitais, recomposição e recuperação de

aprendizagem, aluno presente, material digital, trabalho com os colegiados no desenvolvimento do protagonismo juvenil, resultado do IDEB e IDESP dos três últimos anos.

b) O Curriculum Vitae deve ser breve, a vista da experiência educacional e cursos/títulos de estudos realizados.

## **V. Entrevista**

A entrevista, que compõe o processo seletivo, será agendada no e-mail institucional informado pelo candidato, com data e horário, com vistas ao aprofundamento e elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

Entrevistas: 02/07/2026 – Local Unidade Regional de Ensino

Rua: Porto Príncipe, Nº 100

Vila Rubi – SJC

Horário a ser agendado pela direção escolar.

## **VI. Documentos**

A entrega da proposta de trabalho, Curriculum, Vitae e documentos solicitados neste edital deverão ser enviados por e-mail [sjc@educacao.sp.gov.br](mailto:sjc@educacao.sp.gov.br), ou entregua na URE – Unidade Regional de Ensino, Rua Porto Príncipe, 100, Vila Rubi, disponibilizado abaixo, em documento único juntado no formato PDF.

c) RG e CPF;

d) Contagem de Tempo Anual — (data base 30/06/2025) -

fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

e) Acadêmicos de acordo com os itens III.c deste edital: Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena; Certificados e ou Declarações de Cursos da área da gestão escolar concluídos ou, em curso, junto à EFAPE ou homologados pela CGEB/COPEL. Comprovante de conclusão ou do andamento (para quem está cursando) do Curso 2 do Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL) 1ª Edição/2023 ou 2024.

## **VII. Das inscrições e entrega de documentos**

Período: 25/06/2026 à 26/06/2026 até às 16h.

**Publicação dos Resultados do processo de Inscrição** –  
03/07/2026 – indeferimento e deferimento de inscrições

## **VIII. Do Recurso**

O prazo para interposição de recurso, que deverá ser protocolado na URE – Unidade Regional de Ensino, será a partir da data da publicação da lista dos deferidos e indeferidos em 29/06/2026.

**Recurso - 30/06/2026 até às 16h**

**Resultado pós recurso - 01/07/2026**

## **IX. Disposições finais**

f) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

- g) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- h) Uma vez realizada sua inscrição completa, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador Dirigente de Ensino a homologação.
- i) Não caberá recurso para o processo de entrevista por competência.
- j) O envio de documentos incompletos ou ilegíveis não serão analisados pela comissão, implicando na desclassificação do candidato.
- k) A entrevista será agendada pelo diretor da escola detentora da vaga, via e-mail institucional informado pelo candidato no ato da inscrição,
- l) Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.
- m) O não comparecimento à entrevista, implica na desclassificação do candidato.
- n) Do processo de entrevistas não caberá recurso.

São José dos Campos, 24 de junho de 2026.

LEA ADRIANA VIEIRA DA SILVA MACHADO  
DIRETOR DE ESCOLA  
53.306.086-2